

**Município de
ALVORADA DO NORTE**
Trabalho e Progresso

Lei Municipal nº 529 /2023

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARD, nesta data em comprimento
Alvorada do Norte - GO 13/03/23

Alvorada do Norte Goiás, 13 de março de 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais que não sejam por meio de concurso público, e dá outras providências."

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aprovou eela sanciona a seguinte Lei:

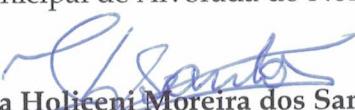
Art. 1º. Esta Lei visando resguardar o interesse público, e o poder fiscalizatório do Poder Legislativo Municipal, torna obrigatória o envio para a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores públicos comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais contratações de servidores que não sejam por meio de concurso público.

Art. 2º. A minuta do contrato deverá conter os direitos que o servidor fará "jus", como férias, décimo terceiro, insalubridade ou periculosidade, salário família, licença-maternidade, e todos os demais.

Art. 3º. O prazo de envio das informações será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 13 dias de março de 2023.


Iolanda Holiceni Moreira dos Santos

Prefeita Municipal

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br